

# POLÍTICA

## de apuração de relatos

Rev. 16 de setembro de 2021

FP  
PS

## índice

1	Objetivo	3
2	Campo de aplicação	3
3	Canal de Conduta Ética	3
4	Registros dos relatos	4
5	Apuração	5
6	Medidas disciplinares	6
7	Relatório final de apuração	6
8	Apreciação do relatório	7
9	Ações finais	7
10	Glossário	7
	Anexo I – Fluxo de exceção	8

## 1 OBJETIVO

Estabelecer regras para o recebimento, o tratamento e a apuração de depoimentos, anônimos ou identificados (Relatos), que se configurem em suspeita de infração ao conjunto de normas composto pelo Código de Conduta Promon e Código Complementar de Conduta da Fundação Promon, políticas internas da Promon e da Fundação Promon e demais regras de conduta, leis e regulamentos aplicáveis (Normas), sejam Relatos registrados diretamente no Canal de Conduta Ética ("Canal") ou trazidas ao conhecimento da Fundação Promon por outros meios.

Aplica-se a esta Política o Glossário constante do item 10.

Um procedimento específico divulgará o fluxograma de Apuração de Relatos.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política dirige-se a todos os envolvidos na comunicação, apuração e tratamento de Relatos, tais como, Manifestante, Relatado, investigadores internos e terceirizados, testemunhas e outros indivíduos chamados a colaborar com o processo de investigação, membros da Comissão de Conduta Ética ("Comissão"), administradores e membros do Conselho Deliberativo da Fundação Promon ("Fundação Promon").

A Fundação Promon apurará Relatos recebidos pelo Canal ou trazidos ao seu conhecimento por outros meios.

Relatos e Reclamações constituem categorias distintas para fins desta Política. A Unidade de Compliance ou a Unidade de Relações Humanas, conforme o caso, poderá reencaminhar uma Reclamação à unidade ou à área responsável pelo respectivo tema, mantendo o anonimato do Manifestante. Reclamações poderão ser encerradas prontamente no sistema. O arquivamento será reportado à Comissão por e-mail.

## 3 CANAL DE CONDUTA ÉTICA

O Canal é uma plataforma digital, administrada por uma empresa independente, que permite o registro dos Relatos de maneira anônima e confidencial e o seu gerenciamento de maneira sistemática.

Os registros de Relatos no Canal poderão ser feitos por qualquer pessoa, colaborador da Fundação Promon ou não, que tenha suspeita ou indícios de uma infração às normas de conduta da Fundação Promon.

Os Relatos recebidos pela Fundação Promon por outros meios, conforme exemplificado abaixo, serão registrados no Canal pela Unidade de Compliance ou pela Área de Relações Humanas da Promon. O Canal de Conduta

Ética será amplamente divulgado nos sites de Internet, intranet e outros canais de comunicação da Promon.

## 4 REGISTRO DOS RELATOS

Ainda que sua ausência possa ser contornável em algumas situações, o sucesso da apuração dos Relatos é influenciado pelo fornecimento de informações mínimas, tais como:

- Descrição dos fatos
- Identificação das pessoas envolvidas
- Data e local da ocorrência dos fatos
- Indicação de eventuais provas ou testemunhas

Aquele que desejar registrar um Relato poderá utilizar livremente – além do Canal – qualquer um dos meios de recepção de Relatos, tais como: diretamente aos membros da Unidade de Compliance, da Área de Relações Humanas, da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou ao gestor imediato. Relatos que não tenham sido feitos por meio do Canal, deverão ser encaminhados para registro no Canal por aquele que o tenha recebido.

Uma vez recebido, o Relato será classificado de acordo com a sua natureza, o que determinará se será tratado pela Unidade de Compliance ou pela Área de Relações Humanas, de acordo com procedimento específico. Caso o Relato seja encaminhado

para o Presidente do Conselho Deliberativo ou membro mais sênior do Conselho Deliberativo, estes podem recorrer a profissionais internos ou externos que não estejam em situação de conflito de interesses potencial em relação aos fatos apurados e às pessoas envolvidas.

Relatos não pertinentes à Fundação Promon podem ser arquivados prontamente pela Unidade de Compliance ou pela Área de Relações Humanas. O arquivamento será reportado à Comissão, por e-mail.

Os Relatos pertinentes à Fundação Promon, após o seu recebimento, serão comunicados imediatamente ao Diretor-Presidente da Fundação Promon. Se ele estiver em situação de possível conflito de interesses, então, o presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Promon será comunicado. A Comissão de Conduta Ética receberá, no mínimo trimestralmente, o relatório detalhado sobre as apurações em curso até a data de sua emissão.

### 4.1 Retaliação

A Fundação Promon proíbe qualquer tipo de retaliação contra quem faça um Relato, uma Reclamação ou que de qualquer forma contribua para apuração de Relatos.

Qualquer profissional que praticar atos de retaliação estará sujeito a medidas disciplinares.

## 4.2 Confidencialidade e Anonimato

A Fundação Promon adota medidas necessárias para manter a confidencialidade dos Relatos e proteger a identidade do Manifestante quando este assim o desejar. Todas as informações e documentos relacionados à apuração, inclusive o seu Relatório, devem ser mantidos sob sigilo.

Os demais profissionais da Fundação Promon envolvidos na apuração deverão manter sigilo sobre todas as informações que obtiveram e não as divulgarão sem autorização prévia pela unidade responsável pela apuração.

Aquele que registrar um Relato de má-fé, ou de alguma maneira prejudicar a apuração interna, estará sujeito a medidas disciplinares.

meio do Canal ou de qualquer outro meio disponível. Caso o Manifestante não responda a essa solicitação dentro de 15 dias, e se não houver informações mínimas para prosseguimento das apurações, a unidade responsável poderá encerrar o Relato, classificando-o como inconclusivo.

## 5.2 Apuração do Relato

Verificado que o Relato possui informações mínimas para sua apuração, a equipe responsável iniciará o planejamento da apuração dos fatos.

Outras unidades e áreas da Fundação Promon poderão ser acionadas para auxiliar na apuração, devendo receber apenas as informações essenciais para desenvolver as atividades solicitadas, a fim de preservar a confidencialidade da apuração e anonimato das pessoas envolvidas.

O objetivo da apuração é confirmar a ocorrência do fato relatado e determinar se configura uma violação às Normas.

No decorrer da apuração, a equipe de investigação terá acesso irrestrito a materiais e documentos físicos e eletrônicos de propriedade da empresa, tais como e-mails e aplicativos de comunicação eletrônicos. O acesso a tais materiais e documentos durará pelo prazo necessário à conclusão das investigações. Ainda, poderão ser realizadas entrevistas a

# 5 APURAÇÃO

## 5.1 Análise Preliminar do Relato

Após o recebimento de um Relato, a Unidade de Compliance ou a Área de Relações Humanas fará a avaliação do material relatado para verificar se há informações mínimas para iniciar a apuração.

Em qualquer estágio da apuração, a equipe responsável poderá solicitar ao Manifestante que forneça informações complementares por

a testemunhas e demais indivíduos possivelmente envolvidos.

Além disso, medidas específicas poderão ser adotadas para garantir a interrupção de violações, tais como afastamento ou suspensão de profissionais da Fundação Promon, suspensão de contratos com parceiros comerciais, dentre outras. Os direitos e garantias individuais estabelecidos pelas leis e regulamentos aplicáveis devem ser observados.

## 6 MEDIDAS DISCIPLINARES

Após a conclusão da apuração, a unidade responsável verificará a necessidade de aplicação de medida disciplinar, que recomendará à Comissão de Conduta Ética, tais como:

- Advertência verbal
- Advertência escrita
- Suspensão
- Demissão sem justa causa
- Demissão com justa causa
- Rescisão do contrato ou relação comercial (para terceiros)
- Transferência
- Treinamento

Para a recomendação de medidas disciplinares, a equipe responsável deverá considerar os seguintes fatores:

- Gravidade do ato

- Intenção do infrator
- Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator
- Grau de lesão causado/potencial à Fundação Promon ou aos indivíduos envolvidos
- Reincidência

## 7 RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO

Após o encerramento da apuração, a área responsável deverá elaborar um Relatório com os seguintes requisitos:

- Transcrição literal do Relato;
- Indicação se anônimo ou identificado;
- Pessoas (físicas e/ou jurídicas) envolvidas;
- Medidas de apuração adotadas
- Evidências que suportem a conclusão;
- Conclusão sobre a procedência ou improcedência do relato ou, ainda, indicação se inconclusivo por falta de elementos necessários à apuração;
- Recomendação de medidas preventivas, corretivas e/ou disciplinares, que podem incluir eventuais melhorias nas Normas e/ou controles internos da Fundação Promon.

As informações e documentos obtidos, durante a apuração, deverão ser devidamente arquivados no Canal ou com a

Unidade de Compliance, pelo período mínimo de 5 anos.

O acesso a essa documentação deve ficar em área de acesso restrito e os profissionais envolvidos na investigação devem receber as orientações sobre a guarda adequada da documentação.

## 8 APRECIÇÃO DO RELATÓRIO

O Relatório será submetido para deliberação da Comissão, a qual ficará responsável por aprová-lo, inclusive as medidas preventivas, corretivas e/ou disciplinares ali sugeridas, por maioria dos presentes.

Caso a Comissão entenda ser necessário adotar ações complementares na apuração, a equipe responsável deverá adotá-las e, posteriormente, submeter novamente o Relatório à Comissão.

Os Relatórios aprovados pela Comissão serão submetidos à aprovação da Presidência da Fundação Promon. Eventual reprovação deverá ser justificada pela Presidência e o respectivo Relatório deverá ser revisto e submetido novamente à Comissão.

## 9 AÇÕES FINAIS

Após aprovação da Presidência da Fundação Promon, a equipe responsável pela apuração deverá acionar a(s) área(s) responsável(eis)

pela aplicação de eventuais medidas preventivas, corretivas e/ou disciplinares prescritas no Relatório e encerrar o respectivo Relato no Canal.

Uma vez encerrado no Canal, a equipe responsável pela apuração deverá enviar resposta ao Manifestante, informando sobre o fim da apuração. Não serão informados o resultado da apuração e/ou as medidas eventualmente aplicadas.

A equipe responsável pela apuração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que as medidas sejam aplicadas pelas respectivas áreas, no tempo determinado.

## 10 GLOSSÁRIO

- **Canal de Conduta Ética ("Canal"):** plataforma digital, administrada por uma empresa independente, que permite o registro dos Relatos e o seu gerenciamento, de maneira sistemática, anônima e confidencial.
- **Código de Conduta Promon ("Código") e Código Complementar de Conduta da Fundação Promon:** guias que consolidam os valores e princípios da empresa e os traduzem em comportamentos esperados de cada profissional.
- **Comissão de Conduta Ética ("Comissão"):** instância de caráter consultivo e deliberativo que visa, entre outras atribuições, a

discussão e aprovação das investigações e de suas medidas preventivas, corretivas e/ou disciplinares; composta pelas instâncias máximas das áreas Compliance, Finanças, Jurídico e Relações Humanas.

- **Manifestante:** qualquer pessoa que registre um Relato ou uma Reclamação no Canal.
- **Normas:** conjunto composto por Código de Conduta Promon e Código Complementar de Conduta da Fundação Promon, políticas internas da Promon e da Fundação Promon e demais regras de conduta, leis e regulamentos aplicáveis.
- **Reclamação:** depoimento, anônimo ou identificado, que não configure suspeita de infração às Normas, porém expressa dúvida ou insatisfação sobre algum tema pertinente à Promon ou à Fundação Promon.
- **Relatado:** qualquer pessoa que seja suspeita de infração a uma norma de conduta em um Relato registrado no Canal.
- **Relato:** depoimento, anônimo ou identificado, que se configure em suspeita de infração às Normas.
- **Relatório:** relatório final de apuração com a consolidação dos trabalhos de apuração referida no item 7 desta Política.

Se denunciado	Encaminhar relato para
Presidente do Conselho Deliberativo da FPPS	Conselheiro mais sênior do Conselho Deliberativo da FPPS
Membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, Diretor Executivo, Diretor Presidente da FPPS	Presidente do Conselho Deliberativo da FPSS
Membros da Equipe da FPPS	Equipe de Compliance

## ANEXO I

### Fluxo de exceção





Fundação Promon  
de Previdência  
Social

FPPS

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041  
Complexo JK Iguatemi  
Torre B - 5º andar | sala 5132  
04543-011 São Paulo - SP  
(11) 5213-4107